

## PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL

PORTARIA Nº 549, de 14 de julho de 2025.

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, no uso das suas atribuições, em especial a que lhe confere o inciso IX do art. 73 da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 20250549**; celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA**, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.873.600/0001-15 e a Empresa **TRANSPORTE IRMÃOS RODRIGUES LTDA**, inscrita no CNPJ: sob o nº 03.236.751/0001-08, **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, assinado no dia 14/07/2025 com vigência até 14/07/2026, que tem por objeto a **contratação para a prestação de serviços com máquinas agrícolas tipo tratores de pneu (100 - 120 c.v.) incluindo implementos agrícolas (grades aradoras intermediárias) destinados para a abertura de novas áreas e no preparo de solos (aração e gradagem) em todo Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, de Augusto Corrêa/PA**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em conformidade com procedimento de Pregão Eletrônico, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Fiscal Titular: Edson Edelson Brito Lisboa, matrícula: 100794-7;

II - Fiscal Substituto: Clebson da Silva Gomes de Almeida, matrícula: 100140-0.

**Art. 2º** Compete à gestora o acompanhamento da execução processual do contrato, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários a promoção do alcance do objeto contratado e do interesse da Administração Pública, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 3º** Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratado, tanto em seu aspecto quantitativo e quanto qualitativo, bem como o atendimento às regras previstas no instrumento contratual, observando as normas contidas na Instrução Normativa nº 001/2018-CI/PMAC.

**Art. 4º** Fica garantido aos fiscais do contrato o amplo e irrestrito acesso aos autos dos processos administrativos relativos aos contratos indicados no art. 1º do presente instrumento.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 7º** Autue-se no processo originário da licitação.

Augusto Corrêa/PA, 14 de julho de 2025.

---

**FRANCISCO EDINALDO QUEIROZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal